



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 045, DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências, que dispõe sobre a Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, cria o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, e Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências .

A referida alteração visa a efetiva composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CMUSP e após exaustiva revisão da quantidade de serviços públicos apresentados pelas Secretarias Municipais que resultou na CARTA DE SERVIÇO Municipal, concluímos que a operacionalização do Conselho se dar efetiva com 10 (deis) membros e não com 08(oito).

Com as presentes considerações, encaminho o presente projeto de lei à Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Sumaré,